



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 3/2019

PROJETO DE LEI Nº. 206/2018

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 267, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 108, de 29 de dezembro de 2016, que criou o Sistema Administrativo da Prefeitura do Município de Apucarana, na forma que especifica.

Art. 1º A denominação do órgão prevista na alínea "c" do inciso V do art. 8º da Lei Municipal nº 267, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 108, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. (...)

V - (...)

c) Secretaria de Esportes;"

Art. 2º O "caput" e o § 2º do artigo 16 da Lei Municipal nº 267, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 108, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Ficam criados na Estrutura da Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA, criada pela Lei Municipal nº 01, de 16 de março de 1989, a Diretoria Geral de Serviços Funerários; a Assessoria de Serviços Funerários; a Supervisão de Cemitérios; a Supervisão de Controle; a Coordenação de Atendimento, para o exercício das atividades pertinentes ao serviço fúnebre."

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 03/19 (projeto de lei nº. 206/18) pag. 2

§ 1º (...)

§ 2º *A Assessoria de Serviços Funerários a que se refere o "caput" deste artigo será ocupada por um Assessor e o cargo remunerado com vencimentos equivalentes ao símbolo CC-03, de conformidade com o artigo 11."*

Art. 3º O Anexo I e o Anexo II da Lei Municipal nº 267, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 108, de 29 de dezembro de 2016, passam a vigorar conforme redação estabelecida nos Anexos I e II que fazem parte integrante da presente Lei.

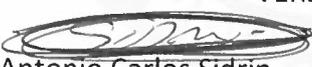
Art. 4º Acrescenta o Anexo IV, que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 267, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 108, de 29 de dezembro de 2016, com a descrição das atribuições dos cargos constantes no Anexo II.

Parágrafo único – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder por ato próprio qualquer adequação necessária nas atribuições dos cargos constantes no Anexo IV, podendo criar, acrescentar, modificar ou suprimir atribuições.

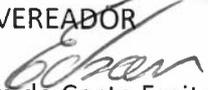
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2019.

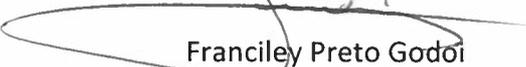
Sala das sessões, 5 de janeiro de 2019.

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR


Antonio Marques da Silva
VEREADOR


Edson da Costa Freitas
VEREADOR


Franciley Preto Godói
VEREADOR

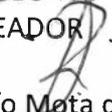

Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR


José Airton Deco de Araújo
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Mauro Bertoli
VEREADOR


Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA


Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 2117
em 11/1/19

José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO